



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2831/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021
COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** devendo a etapa de lances proceder pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações do Edital.

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á no dia 26/10/2021, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro.

1.3 – Considerando a existência da COVID – 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão, de acordo com a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família/Coordenação – Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária).

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o registro de preços de materiais hidráulicos e artefatos de concreto para o departamento de água e esgoto de itajobi - sp, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

7 – suspensas de licitar com o **Município de Itajobi – SP** ou declaradas inidôneas.

3.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 – Serão concedidos **na forma do tratamento diferenciado (empate ficto)**, os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 5º** do referido Decreto, nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, na modalidade de **pregão**, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até cinco por cento superiores ao menor preço**.

IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo II do edital**.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.

5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratemplos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratemplos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

6.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**
- f) – **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas-via-rapida-municipios.php> - <https://vreredesim.sp.gov.br/home2>) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. **Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação**
- 1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**³.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a

²Caso haja algum município que conste como na lista do Via Rápida mas ainda não houve implantação, seja ela total ou parcial, deverá trazer no processo documento comprobatório para que seja aceito o Alvará, sendo que será analisado caso a caso.

³Incluída pela **Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto/quantidade/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

⁴SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Itajobi, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.9 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

c) – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11 - Concedido o menor preço e analisada toda a documentação de habilitação, estando de acordo com o edital objeto será adjudicado pelo pregoeiro.

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

XI - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.

11.2- O não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a finalização do processo, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis da ata, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁶.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto será ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, em até 5 (cinco) dias úteis, no local solicitado.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV–DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

⁶De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

15.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item 15.1, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4– O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

16.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@itajobi.sp.gov.br.

17.2 – Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVIII – FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

I – Descrição do Objeto da Licitação

II - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VI - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao **Município de Itajobi - SP** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 04 de outubro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO
SE PROPÕE A PAGAR**

1 - O envelope 2 deverá conter:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura e carimbo do responsável da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DESCRITIVO/VALOR ESTIMADO

MATERIAIS PARA "MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÃO PREDIAL"

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubo Defofo na cor azul, junta elástica integrada fabricado conforme NBR 7665/07 da ABNT pressão de serviço 1,0MPa DN 200mm X 6,0 mts	Barra	10
2	Luva de correr Defofo na cor azul, junta elástica integrada fabricado conforme NBR 7665/07 da ABNT pressão de serviço 1,0MPa DN 200 mm	Peça	10
3	Tubo Defofo na cor azul, junta elástica integrada fabricado conforme NBR 7665/07 da ABNT pressão de serviço 1,0 MPa DN 150 mm X 6,0 mts	Barra	10
4	Luva de correr Defofo na cor azul, junta elástica integrada fabricado conforme NBR 7665/07 da ABNT pressão de serviço 1,0 MPa DN 150mm	Peça	10
5	Tubo Defofo na cor azul, junta elástica integrada fabricado conforme NBR 7665/07 da ABNT pressão de serviço 1,0 MPa DN 100mm X 6,0 mts	Barra	10
6	Luva de correr Defofo na cor azul, junta elástica integrada fabricado conforme NBR 7665/07 da ABNT pressão de serviço 1,0 MPa DN 100mm	Peça	10
7	Barra de tubo de pvc rígido PBA JEI, (junta elástica integrada) na cor marrom classe 15, fabricado conforme NBR 5647 da ABNT pressão de serviço 75 mca DN 50mm DE 60 mm de 6,0 mts	Barra	250
8	Luva de correr de pvc rígido PBA JEI, (junta elástica integrada) na cor marrom fabricado conforme NBR 5647 da ABNT pressão de serviço 75 mca DN 50mm DE 60 mm	Peça	50
9	Luva de correr de pvc rígido PBA JEI, (junta elástica integrada) na cor marrom fabricado conforme NBR 5647 da ABNT pressão de serviço 75 mca DN75mm DE 85 mm	Peça	10
10	Luva de correr de pvc rígido PBA JEI, (junta elástica integrada) na cor marrom fabricado conforme NBR 5647 da ABNT pressão de serviço 75 mca DN100mm DE 110 mm	Peça	10
11	Curva PBA 90°JE DN/DE 50 X 60 mm	Peça	10
12	Te PBA 60 mm	Peça	10
13	Luva PVC soldável na cor marrom fabricado conforme NBR 5647 da ABNT pressão de serviço 75 mca DN50mm DE 60 mm	Peça	10
14	Cap PBA DN 50mm DE 60mm na cor marrom fabricado conforme NBR 5647 e NBR 10351 da ABNT	Peça	10
15	Cap Soldável DN50mm DE 50mm na cor marrom fabricado conforme NBR 5647 e NBR 10351 da ABNT	Peça	10
16	Adaptador curto soldável bolsa e rosca 60mm x 2"	Peça	20
17	Adaptador curto soldável bolsa e rosca 75mm x 2 1/1"	Peça	10



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

18	Adaptador curto soldável bolsa e rosca 85mm x 3"	Peça	10
19	Adaptador curto soldável bolsa e rosca 110mm x 4"	Peça	10
20	Adaptador curto soldável bolsa e rosca 25mm x 1/4"	Peça	50
21	Curva 90° marrom soldável 25 mm	Peça	100
22	Te marrom soldável 25 mm	Peça	50
23	Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável 60mm X 1/4"	Peça	50
24	Ferrule metal com broca 1/4"	Peça	50
25	Ferrule metal com Nipel 1/4" para rede de ferro	Peça	50
26	Te de serviço 60 mm saída 20mm	Peça	200
27	Te de serviço 85 mm saída 20mm	Peça	10
28	Te de serviço 110 mm saída 20mm	Peça	10
29	Tubo de PEAD para ligação predial água fria 20mm x 100m	Rolo	10
30	Adaptador PEAD entrada 20mm rosca 1/4" (compressão)	Peça	400
31	União PEAD entrada 20mm rosca 1/4" (compressão)	Peça	50
32	Registro PEAD passeio borboleta azul 20 mm (LIGAÇÃO PREDIAL)	Peça	200
33	Tomeira metal jardim 1/4"	Peça	30
34	Tomeira pvc 1/2"	Peça	30
35	Registro de esfera em pvc soldável 1/2"	Peça	30
36	Registro de esfera em pvc soldável 1/4"	Peça	30
37	Registro de esfera em pvc roscável 1/2"	Peça	30
38	Registro de gaveta bruto metal 1/4"	Peça	30
39	Válvula de esfera passagem plena em metal 1/4"	Peça	30
40	Nipel ferro galvanizado para água fria 1/4"	Peça	50
41	Joelho ferro galvanizado para água fria 1/4"	Peça	50
42	Joelho macho e fêmea ferro galvanizado para água fria 1/4"	Peça	50
43	Te ferro galvanizado 1/2"	Peça	50
44	Cap roscável 1/4"	Peça	100
45	Plug roscavel pvc 1/4"	Peça	100
46	Plug roscavel pvc 1/2"	Peça	50
47	Tubo branco, roscavel 25mm x 6m	Barra	10
48	Tubo PVC soldável DE 20mm X 6 m	Barra	200
49	Tubo PVC soldável DE 25mm X 6 m	Barra	200
50	Hidrômetro com tubetes e guarnições 1/4" 15 m³/h	Peça	150



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

51	Junta Gibault ferro para pvc/pba DE 60mm em ferro fundido, bojo longo com três parafusos galvanizados e anéis de vedação	Peça	50
52	Junta Gibault ferro para pvc/pba DE 75mm em ferro fundido, bojo longo com três parafusos galvanizados e anéis de vedação	Peça	30
53	Junta Gibault ferro para pvc/pba DE 85mm em ferro fundido, bojo longo com três parafusos galvanizados e anéis de vedação	Peça	30
54	Junta Gibault ferro para pvc/pba DE 150mm em ferro fundido, bojo longo com três parafusos galvanizados e anéis de vedação	Peça	30
55	Válvula de gaveta em ferro fundido (abnt-nbr12430) com bolsas para tubo de 60mm pvc/pba (abnt-nbr5647) com anel cunha EMBORRACHADA	Peça	50
56	Registro de Gaveta bruto metal p/ uso semi-industrial 2"	Peça	10
57	Registro de Gaveta bruto metal p/ uso semi-industrial 2 1/2"	Peça	10
58	Registro de Gaveta bruto metal p/ uso semi-industrial 3"	Peça	10
59	Registro de Gaveta bruto metal p/ uso semi-industrial 4"	Peça	10
60	Válvula de retenção horizontal em metal com portinhola passagem plena 2"	Peça	15
61	Válvula de retenção horizontal em metal com portinhola passagem plena 2 1/2"	Peça	10
62	Válvula de retenção horizontal em metal com portinhola passagem plena 3"	Peça	10
63	Válvula de retenção horizontal em metal com portinhola passagem plena 4"	Peça	10
64	Adesivo para pvc tubo com 850g	Frasco	20
65	Pasta lubrificante para juntas elásticas balde de 2,4kg	Balde	10
66	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidades	200
67	Laminas de serra manual de aço rápido (starret)	Unidades	100

As marcas a serem adquiridas (para tubos e conexões) deverão estar certificadas pelo programa PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) do Governo Federal, gerenciado pela ASFAMAS (Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento). Classificadas nos Programas PGQ1-IP (Instalações Prediais) e PGQ1-IE (Infra-Estrutura), cujos produtos são produzidos e inspecionados conforme as normas técnicas ABNT.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Número da Cotação: 01506/21		Data: 02/07/2021	Abertura: 16/09/2021	Encerramento: 16/09/2021	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.003.345	TUBO DEFOFO DN 200MM X 6,0 MTS NA COR AZUL, JUNTA	10	1.800,00	18.000,00
2	007.003.346	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 200MM NA COR AZUL, JUNTA	10	250,00	2.500,00
3	007.002.771	TUBO DEFOFO DN 150 MM NA COR AZUL JUNTA ELASTICA	10	950,00	9.500,00
4	007.002.789	LUVA CORRER DEFOFO AZUL 150 MM JUNTA ELASTICA INT	10	190,00	1.900,00
5	007.002.402	TUBO DEFOFO 100 MM X 6M NA COR AZUL JUNTA ELASTICA	10	590,00	5.900,00
6	008.000.604	LUVA CORRER DEFOFO 100MM JUNTA ELASTICA INTEGRADA	10	156,00	1.560,00
7	007.003.034	TUBO PBA DN 50 MM COM JUNTA ELASTICA CLASSE 15- BR	250	190,00	47.500,00
8	007.001.715	LUVA CORRER PBA DN 50MM DE 80MM LONGA C/ANEL	50	29,00	1.450,00
9	007.002.834	LUVA CORRER PBA DN75 MM DE 85MM	10	49,00	490,00
10	007.001.893	LUVA CORRER PBA DN 100 MM DE 110 MM	10	95,00	950,00
11	007.000.265	CURVA PBA 90° JE DN/DE 50 X 60 MM	10	35,00	350,00
12	007.003.234	TE PBA 60 MM JUNTA ELASTICA INTEGRADA	10	75,00	750,00
13	007.001.691	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 50MM DE 60 MM	10	15,00	150,00
14	007.002.717	CAP. PBA DN 50MM DE 60 MM COR MARROM	10	15,00	150,00
15	007.001.984	CAP SOLDÁVEL 50 MM	10	9,45	94,50
16	007.000.394	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60 MM X 2"	20	8,00	160,00
17	007.003.027	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 75 MM X 2 1/2"	10	35,00	350,00
18	007.002.956	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 85 MM X 3"	10	45,00	450,00
19	007.002.537	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 110 MM X 4"	10	75,00	750,00
20	007.001.784	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 BÓLSA E ROSCA	50	1,15	57,50
21	007.001.012	CURVA SOLDÁVEL 90 X 3/4"	100	2,60	260,00
22	007.002.465	TE SOLDÁVEL 3/4	50	5,00	250,00
23	007.003.348	COLAR DE TOMADA 60 MM X 3/4 EM PVC	50	2,00	100,00
24	007.002.720	FERRULE METAL COM BROCA 3/4	50	15,00	750,00
25	007.003.349	FERRULE METAL COM NÍPEL 3/4 PARA REDE DE FERRO	50	100,00	5.000,00
26	007.002.677	TE DE SERVIÇO 60MM SAIDA 20MM	200	100,00	20.000,00
27	007.001.980	TE DE SERVIÇO 85MM SAIDA 20 MM	10	50,00	500,00
28	007.000.486	TE DE SERVIÇO 110 MM SAIDA 20MM	10	75,00	750,00
29	007.002.721	TUBO PEAD P/ LIGACAO PREDIAL AGUA 20MM X 100 M	10	100,00	1.000,00
30	007.002.722	ADAPTADOR PEAD ENTRADA 20 MM ROSCA 3/4	400	403,25	161.300,00
31	007.003.264	UNIAO PEAD 20 MM X 3/4 (COMPRESSÃO)	50	6,95	347,50
32	007.003.031	REGISTRO PEAD PARA LIGAÇÃO PREDIAL 20 MM	200	5,00	1.000,00
33	007.000.889	TORNEIRA JARDIM 3/4 METAL	30	18,75	562,50
34	007.000.891	TORNEIRA PVC 1/2	30	35,00	1.050,00
35	007.000.802	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 1/2	30	7,00	210,00
36	002.005.437	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 3/4	30	15,00	450,00
37	007.003.350	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1/2	30	0,00	0,00
38	007.001.353	REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 3/4	30	42,00	1.260,00
39	007.000.027	VALVULA DE ESFERA PASSAGEM PLENA METAL 3/4	30	60,00	1.800,00
40	007.001.420	NÍPEL DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	50	8,50	425,00
41	007.000.174	JOELHO FERRO GALVANIZADO 3/4	50	8,50	425,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	007.001.639	JOELHO MACHO/FEMEA 3/4	50	9,50	475,00
43	007.001.596	TE FERRO 3/4	50	10,00	500,00
44	007.001.449	CAP ROSCAVEL PVC 3/4	100	2,00	200,00
45	007.002.730	PLUG ROSCAVEL PVC 3/4	100	2,00	200,00
46	007.002.208	PLUG ROSCAVEL PVC 1/2	50	2,00	100,00
47	007.002.729	BARRA TUBO BRANCO ROSCAVEL 25 MM X 6M	10	75,00	750,00
48	007.001.578	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6 M	200	30,00	6.000,00
49	007.001.981	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 6M	200	35,00	7.000,00
50	007.001.599	HIDROMETRO 15 M ³ /HORA COM TUBETES E GUARNIÇÕES 3	150	120,00	18.000,00
51	007.003.351	JUNTA GIBALT FERRO X PVC/PBA DE 60MM TRES PARAFI	50	150,00	7.500,00
52	007.003.352	JUNTA GIBALT FERRO X PVC/PBA DE 75 MM TRES PARAFI	30	210,00	6.300,00
53	007.002.885	JUNTA GIBALT FERRO X PVC/PBA DE 85MM COM TRES PA	30	250,00	7.500,00
54	007.001.228	JUNTA GIBALT FERRO X PVC/PBA DE 150MM COM TRES P.	30	350,00	10.500,00
55	007.002.718	VALVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO X PBA 60MM ABNT-	50	500,00	25.000,00
56	007.001.409	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 2' SEMI INDUSTRIAL	10	158,00	1.580,00
57	007.002.388	REGISTRO GAVETA BRUTO 2.1/2 SEMI INDUSTRIAL	10	394,00	3.940,00
58	007.001.408	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 3' SEMI INDUSTRIAL	10	633,00	6.330,00
59	007.001.407	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 4' SEMI INDUSTRIAL	10	849,00	8.490,00
60	002.001.785	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 2" COM PORT	15	204,00	3.060,00
61	007.002.209	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 2 1/2 COM PC	10	765,85	7.658,50
62	002.005.200	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL 3" COM PORT	10	705,00	7.050,00
63	007.002.098	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL DE 4" COM P	10	763,00	7.630,00
64	007.002.267	ADESIVO P/PVC 850 G	20	60,00	1.200,00
65	007.003.033	PASTA LUBRIFICANTE 2.4 KG	10	40,00	400,00
66	007.002.741	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	200	7,50	1.500,00
67	007.000.249	LAMINA DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO	100	11,00	1.100,00
TOTAL			3.535	12.008,00	430.415,50



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MATERIAIS PARA "MANUTENÇÃO DE REDE COLETORA E LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE
01	Barra de tubo de PVC extrudado, de cor ocre para rede coletora de esgoto sanitário, ponta e bolsa, JEI (junta elástica integrada) fabricado conforme NBR7362-1 e 7362-2, DN 100mm comprimento mínimo de montagem 5,90m	Barra 6 M	100
02	Barra de tubo de PVC extrudado, de cor ocre corrugado para rede coletora de esgoto sanitário, ponta e bolsa, JEI (junta elástica integrada) fabricado conforme NBR7362-1 e 7362-2, DN 150mm comprimento mínimo de montagem 5,90m	Barra 6 M	200
03	Barra de tubo de PVC extrudado, de cor ocre corrugado para rede coletora de esgoto sanitário, ponta e bolsa, JEI (junta elástica integrada) fabricado conforme NBR7362-1 e 7362-2, DN 200mm comprimento mínimo de montagem 5,90m	Barra 6 M	50
04	Barra de tubo de PVC extrudado, de cor ocre corrugado para rede coletora de esgoto sanitário, ponta e bolsa, JEI (junta elástica integrada) fabricado conforme NBR7362-1 e 7362-2, DN 300mm comprimento mínimo de montagem 5,90m	Barra 6 M	50
05	Barra de tubo de PVC extrudado, de cor ocre corrugado para rede coletora de esgoto sanitário, ponta e bolsa, JEI (junta elástica integrada) fabricado conforme NBR7362-1 e 7362-2, DN 400mm comprimento mínimo de montagem 5,90m	Barra 6 M	50
06	Adaptador Cerâmico X Coletor de PVC 150 mm X 150 mm	Peça	50
07	Adaptador Cerâmico X Coletor de pvc 200 mm X 200 mm	Peça	50
08	Adaptador Cerâmico X Coletor de pvc 300 mm X 300 mm	Peça	50
09	Adaptador Cerâmico X Coletor de pvc 400 mm X 400 mm	Peça	50
10	Selim ocre 90° 150mm x 100mm com trava e anel	Peça	100
11	Curva curta ocre 90° x 100mm p/esgoto	Peça	100
12	Cap esgoto 10 mm ocre	Peça	100
13	Tampão em ferro fundido 600 mm ferro dúctil com trava e sistema anti ruído para tráfego pesado (NBR 10160)	Peça	50
14	Anel de concreto armado para Poço de Visita 110x50	Peça	100
15	Cone de concreto armado para Poço de Visita 110x60	Peça	50
16	Barra de Tubo PVC branco para esgoto DE 150 mm comprimento mínimo de montagem 5,90m NBR 5688	Barra 6 M	50
17	Barra de Tubo pvc branco para esgoto DE 100 mm comprimento mínimo de montagem 5,90m NBR 5688	Barra 6 M	100



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

18	barra de Tubo PVC branco para esgoto DE 200 comprimento mínimo de montagem 5,90m NBR 5688	Barra 6 M	30
19	Redução excêntrica para esgoto 200mm x 150mm NBR 5688	Peça	10
20	Redução excêntrica para esgoto 150mm x 100mm NBR 5688	Peça	10
21	Luva de correr PVC branco para esgoto com anel 100mm NBR 5688	Peça	30
22	Luva de correr pvc branco para esgoto com anel 150mm NBR 5688	Peça	30
23	Luva de correr pvc branco para esgoto com anel 200mm NBR 5688	Peça	10
24	Curva PVC branco para esgoto 90° x 100 mm NBR 5688	Peça	30
25	Curva PVC branco para esgoto 90° x 150 mm NBR 5688	Peça	10
26	Adesivo para PVC extra forte frasco com 850g	Frasco	10
27	Pasta lubrificante para juntas elásticas balde de 2,4kg	Balde	10

As marcas a serem adquiridas (para tubos e conexões) deverão estar certificadas pelo programa PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) do Governo Federal, gerenciado pela ASFAMAS (Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento). Classificadas nos Programas PGQ1-IP (Instalações Prediais) e PGQ1-IE (Infra-Estrutura), cujos produtos são produzidos e inspecionados conforme as normas técnicas ABNT.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.002.879	TUBO PVC OCRE LISO 100 MM- JEI - BARRA 6 METROS	100	190,00	19.000,00
2	007.002.336	TUBO COLETOR PVC OCRE 150 MM CORRUGADO JEI - BR 6 200	400,00	20,00	80.000,00
3	007.002.734	TUBO COLETOR PVC OCRE 200 MM CORRUGADO JEI BARR 50	600,00	50,00	30.000,00
4	007.004.006	TUBO COLETOR PVC OCRE 300 MM CORRUGADO JEI BARF 50	1.200,00	50,00	60.000,00
5	007.004.007	TUBO COLETOR PVC OCRE 400 MM CORRUGADO JEI BARR 50	2.100,00	50,00	105.000,00
6	007.003.353	ADAPTADOR OCRE X CERÂMICA 150MM X 150 MM	50	55,00	2.750,00
7	007.003.354	ADAPTADOR OCRE X CERÂMICA 200MM X 200MM	50	80,00	4.000,00
8	007.003.250	ADAPTADOR OCRE X CERAMICA 300 MM X 300 MM	50	200,00	10.000,00
9	007.003.355	ADAPTADOR OCRE X CERÂMICA 400 MM X 400 MM	50	800,00	40.000,00
10	007.002.736	SELIM OCRE 90°, 150 MM X 100 MM COM TRAVA ANEL	100	50,00	5.000,00
11	007.003.229	CURVA PARA ESGOTO OCRE 90° X 100 MM	100	35,00	3.500,00
12	007.002.469	CAP. ESGOTO 100 MM OCRE	100	15,00	1.500,00
13	007.002.731	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO NODULAR DN600 COM ANEL	50	600,00	30.000,00
14	007.003.164	ANEL DE CONCRETO ARMADO 1.10 X 0.50 M	100	250,00	25.000,00
15	007.002.738	CONE CONCRETO ARMADO 110 X 60	50	240,00	12.000,00
16	007.000.484	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 150MM BARRA 6 M	50	243,00	12.150,00
17	007.000.306	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 100 MM BARRA 6 M	100	124,50	12.450,00
18	007.002.715	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 200 MM BARRA 6M	30	383,70	11.511,00
19	007.003.356	REDUÇÃO EXENTRICA ESGOTO 200MM X 150MM	10	48,50	485,00
20	007.003.357	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150MM X 100MM	10	32,45	324,50
21	007.002.800	LUVA DE CORRER PVC BRANCO ESGOTO 100MM COM ANEL	30	28,50	855,00
22	007.003.358	LUVA CORRER PVC BRANCO ESGOTO 150MM COM ANEL	30	71,75	2.152,50
23	007.003.227	LUVA DE CORRER PVC BRANCO ESGOTO DN 200 MM COM	10	180,00	1.800,00
24	007.001.102	CURVA ESGOTO 90° X 100MM	30	24,50	735,00
25	007.003.360	CURVA ESGOTO 90° X 150MM	10	58,00	580,00
26	007.003.239	ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE -FRASCO 850 G	10	60,00	600,00
27	007.003.033	PASTA LUBRIFICANTE 2.4 KG	10	60,00	600,00
TOTAL			1.480	8.129,90	471.993,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MATERIAIS PARA "MANUTENÇÃO DE REDES E GALERIA PARA DRENAGEM URBANA"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE
01	Tubo Concreto Armado Junta Rígida Diâmetro 800 Mm	METRO	100
02	Tubo Concreto Simples Junta Rígida Diâmetro 80 Mm	METRO	100
03	Tubo Concreto Armado Junta Rígida Diâmetro 600 Mm	METRO	100
04	Tubo Concreto Simples Junta Rígida Diâmetro 600 Mm	METRO	100
05	Tubo Concreto Armado Junta Rígida Diâmetro 400 Mm	METRO	100
06	Tubo Concreto Simples Junta Rígida Diâmetro 400 Mm	METRO	100

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.003.256	TUBO CONCRETO ARMADO JUNTA RIGIDA DIAMETRO 800 M	100	237,25	23.725,00
2	007.001.275	TUBO CONCRETO SIMPLES JUNTA RIGIDA DIAMETRO 80 M	100	165,33	16.533,00
3	007.003.255	TUBO CONCRETO ARMADO JUNTA RIGIDA DIAMETRO 600 M	100	164,75	16.475,00
4	007.003.254	TUBO CONCRETO SIMPLES JUNTA RIGIDA DIAMETRO 600 M	100	98,33	9.833,00
5	007.000.049	TUBO CONCRETO ARMADO JUNTA RIGIDA DIAMETRO 400 M	100	110,50	11.050,00
6	007.003.253	TUBO CONCRETO SIMPLES JUNTA RIGIDA DIAMETRO 400 M	100	72,67	7.267,00
TOTAL			600	848,83	84.883,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021**

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO _

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBÍ - SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 45.126.851/0001-13**, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP., e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBÍ - SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Itajobi a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE ITAJOBÍ/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 -O objeto será ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, em até 5 (cinco) dias úteis, no local solicitado.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4– O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7 – Não haverá revisão dos valores registrados⁷.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

⁷De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas;
- g) – garantir a boa qualidade do produto; e,
- h) - comunicar toda e qualquer alteração cadastral;

9.1.2 - A qualidade do produto será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.itajobi.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas o Foro de Itajobi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Itajobi não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (_____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)

PREÇOS REGISTRADOS